



LEI N° 3.043 / 2012

Dispõe sobre alteração do Artigo 19 e parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 38 da Lei 2.800/2007, que dispõe sobre a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente.

ANA MARIA ALONSO, Prefeita Municipal de Chavantes, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais faz saber que:

A Câmara Municipal de Chavantes, em sua sessão do dia 27 de Fevereiro (02) de 2012, aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - O Artigo 19 da Lei Municipal n.º 2.800 de 07 de Maio de 2007, passa a ter a seguinte redação:

"Artigo 19 - O processo para escolha dos Membros do Conselho Tutelar será estabelecido pelo Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, realizada sob sua responsabilidade e com a fiscalização do Ministério Público.

Parágrafo único - O processo de escolha constará de 02 (duas) fases:

- a) Seleção através de prova escrita;
- b) Eleição através de um Colégio Eleitoral.

Artigo 2º - Os Parágrafos 2º, 3º e 4º do Artigo 38 da Lei Municipal n.º 2.800 de 07 de Maio de 2007, passam a ter as seguintes e novas redações:

"Parágrafo 2º - O Conselho Tutelar terá atendimento ordinário, nas dependências de sua sede, das 08h. às 17h. de segunda à sexta-feira.

Parágrafo 3º - O Conselho Tutelar terá atendimento de plantão, das 17h. às 8h. do dia seguinte, nos fins de semana e nos feriados, através do sistema de sobre aviso.

Parágrafo 4º - Os Conselheiros Tutelares terão uma jornada de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho, sendo 30 (trinta) delas prestadas durante os períodos de atendimento ordinário do Conselho e as 10 (dez) restantes, durante os períodos de plantão e sendo consideradas como horas de plantão aquelas efetivamente trabalhadas pelo conselheiro e não a totalidade do período em que o mesmo estiver de sobreaviso.

Artigo 3.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Chavantes, 29 de Fevereiro (02) de 2012


ANA MARIA ALONSO
Prefeita Municipal

Registrado e afixado nesta
mesma data na Secretaria da
Prefeitura - art. 27 da LOM.

ANTONIO CARLOS PALOSCHI
Secretário Designado
Port. 118/2008

1